LEI MUNICIPAL Nº 4.291 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

" Dispõe sobre denominação da Avenida Márcia Durães Garcia Pinho e da Rua Antônio Justino Pereira, no bairro João Pêsso da Silveira, neste município. "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Avenida Márcia Durães Garcia Pinho** o logradouro público, que se inicia no km 40 da BR-262, paralela à rodovia federal, e termina na BR-262, próximo ao km 39+500, no bairro João Pêsso da Silveira.

Art. 2º Fica denominada de **Rua Antônio Justino Pereira** o logradouro público, sem saída, que se inicia na **Avenida Márcia Durães Garcia Pinho**, no bairro João Pêsso da Silveira.

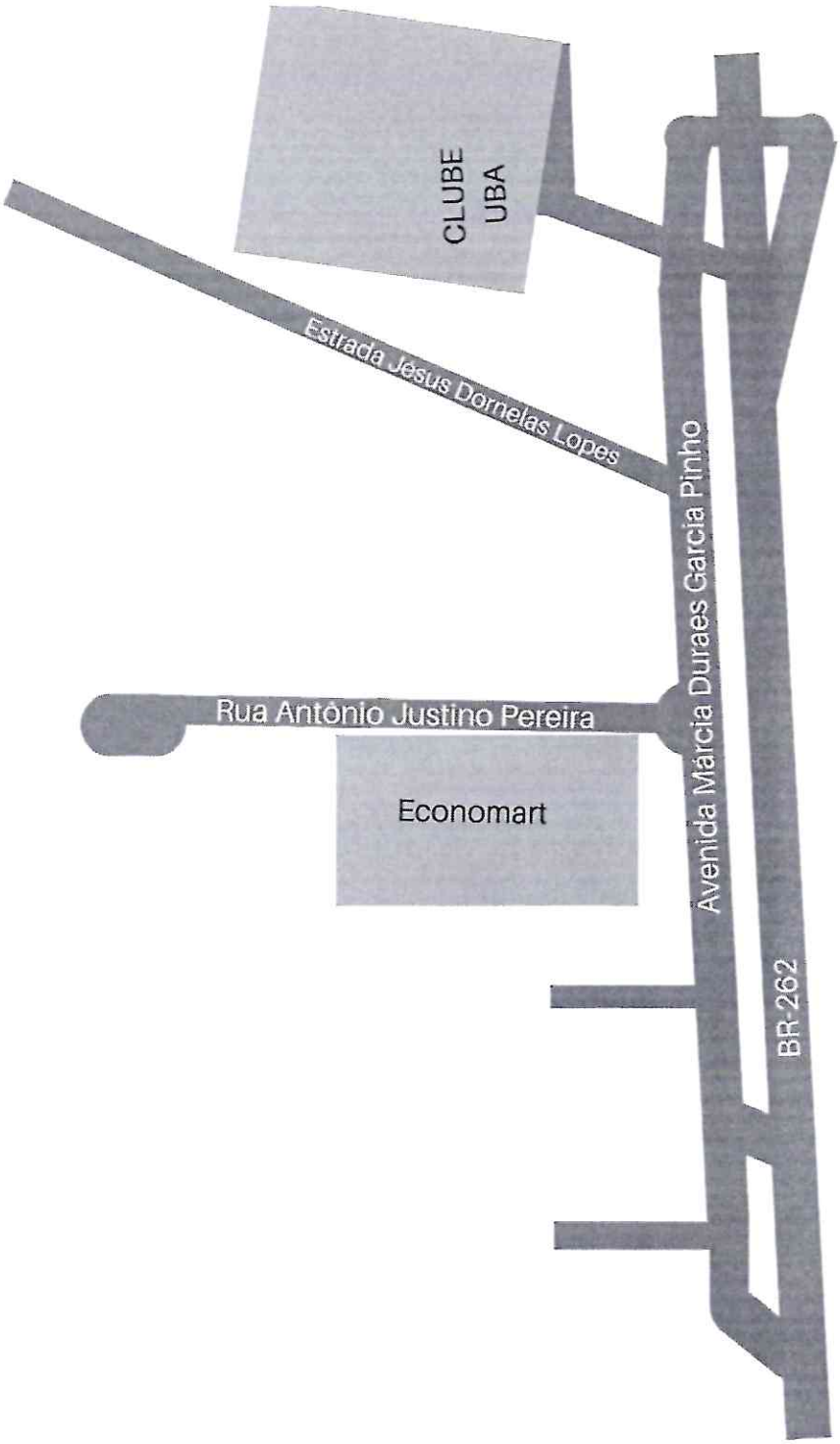
Art. 3º A Prefeitura Municipal de Manhuaçu adotará as providências de sinalização e comunicação aos órgãos estaduais e federais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Anexo 1 – Mapa


CLUBE UBA
Estrada Jesus Dornelas Lopes
Avenida Márcia Duraes Garcia Pinho
Rua Antônio Justino Pereira
Economart
BR-262

LEI MUNICIPAL Nº 4.291 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

" Dispõe sobre denominação da Avenida Márcia Durães Garcia Pinho e da Rua Antônio Justino Pereira, no bairro João Pêsso da Silveira, neste município. "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Avenida Márcia Durães Garcia Pinho** o logradouro público, que se inicia no km 40 da BR-262, paralela à rodovia federal, e termina na BR-262, próximo ao km 39+500, no bairro João Pêsso da Silveira.

Art. 2º Fica denominada de **Rua Antônio Justino Pereira** o logradouro público, sem saída, que se inicia na **Avenida Márcia Durães Garcia Pinho**, no bairro João Pêsso da Silveira.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Manhuaçu adotará as providências de sinalização e comunicação aos órgãos estaduais e federais.

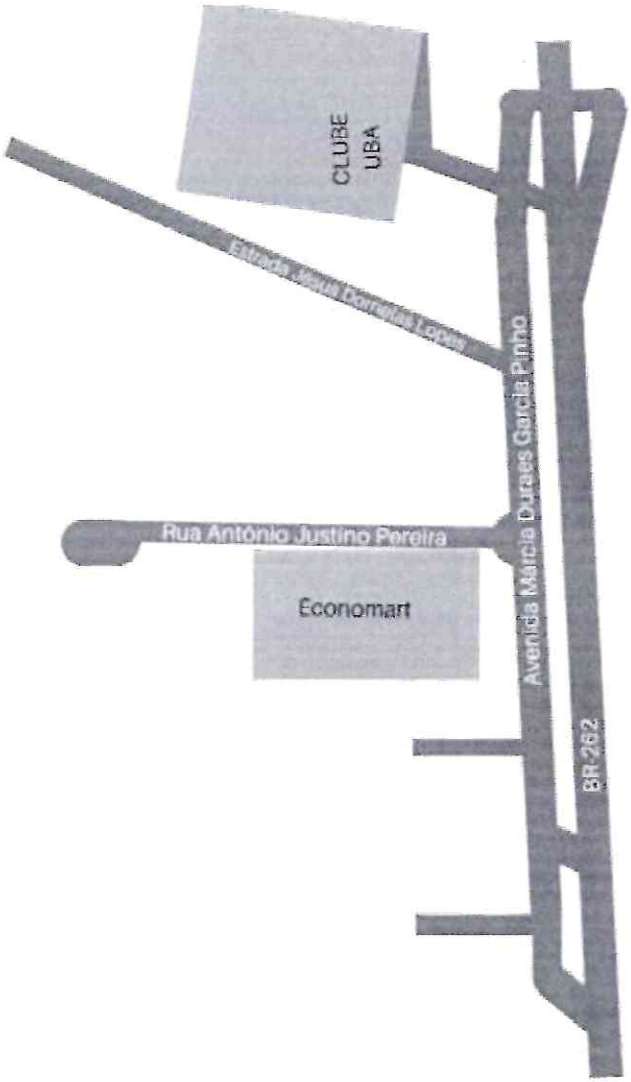
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

Anexo 1 – Mapa


CLUBE
UBA
Estrada Joaquim Dorneles Lopes
Avenida Marcio Duraes Garcia Pinho
Rua Antônio Justino Pereira
Economart
BR-262